

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° 0 9 3 /22

PROCESSO N° 4 1 0 /22

Fls 2
410/2022

Protocolo – Lizete



Institui, no âmbito do Município de Diadema, o Dia do Capoeirista e do Mestre de Capoeira, e dá outras providências.

O Vereador JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA (ZÉ ANTÔNIO), o Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA (ORLANDO VITORIANO) e OUTROS, no uso e gozo das atribuições legais que lhes confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vêm apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte <u>Projeto de Lei:</u>

ARTIGO 1º - O Dia do Capoeirista e do Mestre de Capoeira será comemorado, anualmente, no âmbito do Município de Diadema, no dia 03 de agosto, instituído o "Dia do Capoeirista", pela Lei Estadual nº 4.649, de 07 de agosto de 1985.

<u>ARTIGO 2º</u> - O Dia do Capoeirista e do Mestre de Capoeira será incluído no Calendário Oficial do Município.

ARTIGO 3º - São objetivos do Dia do Capoeirista e do Mestre de Capoeira:

- I Valorizar o papel do capoeirista e do mestre de capoeira e dar publicidade às ações desenvolvidas pelos capoeiristas (mestres, contramestres, professores, monitores, formados e alunos);
- II Resgatar a história da capoeira e fortalecer políticas públicas voltadas à cultura, ao esporte e à educação e que incluam o capoeirista em suas diretrizes de trabalho;
- III Destacar o papel do capoeirista e do mestre de capoeira no processo de formação inclusiva relativo às ações voltadas para a pessoa com deficiência.

ARTIGO 4º - Em comemoração ao Dia do Capoeirista e do Mestre de Capoeira, que constitui uma expressão cultural e esportiva afro-brasileira, desenvolvida no Brasil, e que mistura arte marcial, dança e música, poderão ser realizadas atividades relacionadas à capoeira, tais como: entrega de medalhas e realização de sessão solene voltada à valorização do capoeirista e do mestre de capoeira no processo de formação humana, social e profissional.

<u>ARTIGO 5º</u> - A organização dos eventos relativos ao Dia do Capoeirista e do Mestre de Capoeira, que deverá contar com a participação de capoeiristas e mestres de capoeira do Município, bem como de pessoas e entidades envolvidas com tal prática esportiva, ficará a cargo do órgão municipal competente.



Estado de São Paulo

Fls 3 410/2022

Protocolo – Lizete

<u>ARTIGO 6º</u> - Os eventos relativos ao Dia do Capoeirista e do Mestre de Capoeira deverão ser amplamente divulgados, providenciando-se, inclusive, a notificação oficial das academias e demais entidades esportivas regulamentadas, assim como dos sindicatos e da imprensa local.

ARTIGO 7º - Os eventos relativos ao Dia do Capoeirista e do Mestre de Capoeira contarão com a participação de líderes da região e personalidades ligadas à capoeira.

ARTIGO 8º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

<u>ARTIGO 9º</u> - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 07 de julho de 2022.

Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA (ZE ANTÔNIO)

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA (ORLANDO VITORIANO)

Ver. JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ (JOSA QUEIROZ)

Ver. JOSÉ APARECIDO DA SILVA (NENO)

Ver.ª LILIAN APARECIDA DA SILVA CABRERA
(LILIAN CABRERA)



Estado de São Paulo

Fls 4
410/2022
Protocolo – Lizete

#### **JUSTIFICATIVA**

Instituir o Dia do Capoeirista e do Mestre de Capoeira, em nossa cidade, é reconhecer e valorizar a importância da capoeira e do capoeirista (mestres, contramestres, professores, monitores, formados e alunos), na formação cultural, educacional e social, no Município e no Brasil.

No dia 03 de agosto, é celebrado, no Estado de São Paulo, o Dia do Capoeirista, em obediência à Lei nº 4.649, de 1985, do Governo do Estado de São Paulo, que instituiu oficialmente essa data, em comemoração a todos os capoeiristas.

A criação da capoeira ocorreu, possivelmente, no final do século XVI, no Quilombo dos Palmares.

Inicialmente, destacamos a origem da capoeira como expressão cultural, que engloba a arte marcial, a dança, a cultura e a música. Mas, antes de ser uma arte, a capoeira simboliza a luta e a resistência dos povos africanos e dos afrodescendentes que foram escravizados no Brasil, no período colonial, com muito mais força no período de 1500 a 1815, mas que continuou por muito tempo.

Como os escravos eram proibidos de praticar qualquer tipo de arte marcial ou de possuir armas, os negros escravizados utilizaram o seu próprio corpo como arma e criaram golpes e movimentos de defesa ágeis e complexos, utilizando, primariamente, chutes e rasteiras, além de cabeçadas, joelhadas, cotoveladas e acrobacias em solo ou aéreas. Para não levantar suspeitas, os movimentos de luta africanos foram adaptados de forma a serem percebidos como uma dança.

A capoeira distingue-se de outras artes marciais por meio da musicalidade, sendo que os praticantes, chamados capoeiristas, aprendem, além de lutar e jogar, a tocar os instrumentos típicos e a cantar. Aquele que ignora a musicalidade é considerado um lutador incompleto e sem espírito esportivo.

A Roda de Capoeira foi registrada como bem cultural, pelo IPHAN, no ano de 2008, com base em inventário realizado nos estados da Bahia, de Pernambuco e do Rio de Janeiro. E, em novembro de 2014, recebeu o título de Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade pela UNESCO.

A capoeira praticada na atualidade possui duas grandes vertentes: a angola, que apresenta movimentos mais rasteiros e teve como principal expoente o mestre Pastinha, e a regional, que possui movimentos mais aéreos e teve como principal expoente o mestre Bimba. Esta última foi criada em Salvador, cidade onde foi fundada a primeira academia de capoeira do Brasil, em 1937.

Para que uma pessoa possa tornar-se capoeirista, tem que aprender o ofício, suas técnicas, jeitos, molejos, danças, músicas e tudo o que envolve a capoeira. E quem passa esses ensinamentos são os mestres de capoeira.

É justo que se comemore o Dia do Capoeirista, como também é justo que, na mesma data, os mestres, que repassam os ensinamentos e não deixam a capoeira morrer, também tenham o reconhecimento da comunidade.



Estado de São Paulo

Fls 5

410/2022

Protocolo - Lizete

Em Diadema, a capoeira tem sido uma referência importante nos diversos projetos desenvolvidos, pelo Poder Público, nas áreas da cultura, esporte, educação e de assistência social e, na maioria das vezes, as atividades são desenvolvidas, de forma voluntária, pelos capoeiristas.

Diadema tem, atualmente, centenas de praticantes de capoeira e há milhares de simpatizantes na região.

A presente proposta visa a dar luz ao precioso trabalho desenvolvido por capoeiristas e mestres de capoeira, verdadeiros professores dessa arte marcial brasileira.

Destacamos, ainda, a participação dos capoeiristas da nossa cidade nos jogos municipais e regionais, o que tem contribuído para a existência dos mestres, contramestres, professores, monitores, formados e alunos, que se dedicam com afinco para que a capoeira continue viva como parte da cultura do povo brasileiro.

Nosso objetivo, ao apresentar a presente propositura, é no sentido de dar voz, reconhecimento e valorização aos capoeiristas e mestres de capoeira do nosso Município.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis, no sentido de que a presente propositura venha a ser aprovada.

Diadema, 07 de julho de 2022.

Ver. OSÉ ANTÔNIO DA SILVA

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA (ORLANDO VITORIANO)

Ver. JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ (JOSA QUEIROZ)

Ver. JOSÉ APARECIDO DA SILVA (NENO)

Ver.ª LILIAN APARECIDADA SILVA CABRERA
(LILIAN CABRERA)

Fls 6

410/2022

Protocolo – Lizete



#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria Geral Parlamentar Departamento de Documentação e Informação

#### LEI N. 4.649, DE 7 DE AGOSTO DE 1985

Institui o "Dia do Capoeirista" a ser comemorado, anualmente, no dia 3 de agosto

### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica instituído o "Dia do Capoeirista", a ser comemorado, anualmente, no dia 3 de agosto.

Artigo 2.º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de agosto de 1985.

FRANCO MONTORO

Sérgio Barbour

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Esportes e Turismo

Jorge Cunha Lima

Secretário da Cultura

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa

Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de agosto de 1985.